



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

PORTARIA - FAMEMA

Nº do Processo: 141.00000136/2023-09

Interessado: Diretoria de Graduação - Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Portaria FAMEMA nº 0044412715 - Regulamento Interno de Atividades Complementares dos Cursos de Medicina e Enfermagem da FAMEMA

Institui o Regulamento Interno de Atividades Complementares dos Cursos de Medicina e Enfermagem da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, e dá outras providências.

O Diretor Geral da FAMEMA, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o processo SEI 141.00000136/2023-09, documento legado São Paulo Sem Papel FAMEMA-PRC-2023/00109;

Considerando a Deliberação da Congregação nº 6, na reunião de 24 de outubro de 2024, a qual aprovou o Regulamento Interno de Atividades Complementares dos Cursos de Medicina e Enfermagem da FAMEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento Interno de Atividades Complementares dos Cursos de Medicina e Enfermagem da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, na forma do anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria FAMEMA nº 0014808935, de 13 de dezembro de 2023.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da FAMEMA

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, realizadas por meio da participação do estudante nos diferentes contextos e cenários, possibilitando a integração de conhecimentos e competências adquiridos em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional, social e pessoal, que deverão estar contempladas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 2º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir de seu ingresso até o término do curso, obedecendo à carga horária definida na matriz curricular de cada curso.

Art. 3º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 4º - As Atividades Complementares têm por objetivo flexibilizar a formação profissional, de modo a possibilitar o aprofundamento temático, interdisciplinar e autônomo, com experiências que permitam enriquecer a formação geral e profissional do estudante.

Art. 5º - As Atividades Complementares têm por finalidades:

- I. oportunizar o diálogo e o contato do estudante de graduação em atividades que fortaleçam e ampliem o conhecimento e a vivência nos diversos contextos sociais;
- II. estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática;
- IV. valorizar a pesquisa individual e coletiva;
- V. participar em ações de extensão junto à comunidade;
- VI. reconhecer a relevância de atividades pessoais de promoção de saúde e bem-estar para o bom desempenho acadêmico;
- VII. estimular a prática profissional adquirida em seu curso de graduação em atividades que contemplem a multi, inter e transdisciplinaridade na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Os estudantes, ao escolherem as atividades complementares previstas, devem atender aos critérios de proporcionalidade de distribuição das horas de acordo com suas modalidades, demonstradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Atividades previstas como Atividades Complementares com suas respectivas cargas horárias

Modalidade	Atividade	Comprovação	Carga horária Medicina	Carga horária Enfermagem
Atividade Científica	Atividades científicas desenvolvidas com orientação docente, apresentados oralmente em eventos científicos, excluindo o Trabalho de Conclusão de Curso	Certificado ou declaração do professor orientador	12 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 36h	4 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 8h
	Atividades científicas desenvolvidas com orientação docente, apresentados na forma de pôster em eventos científicos	Certificado ou declaração do professor orientador	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 15h	2 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 6h
	Trabalhos científicos publicados em revista nacional, indexada e/ou registrada	Cópia da publicação	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 60h	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10h
	Trabalhos científicos publicados em revista internacional, indexada e/ou registrada	Cópia da publicação	35 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 70h	10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20h
	Livros ou capítulos de livros publicados	Cópia da publicação	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40h	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10h
	Recebimento de bolsas em projetos de modalidade de pesquisa	Certificado ou declaração	20 horas por projeto, limitado a, no máximo, um projeto	10 horas por projeto, limitado a, no máximo, um projeto
Monitoria	Participação do estudante em Monitoria do curso de graduação	Certificado ou declaração do professor orientador	20 horas por ano letivo, limitado a, no máximo, 40h	10 horas por ano letivo, limitado a, no máximo, 20h
	Organização e/ou coordenação de eventos de extensão	Certificado ou declaração	8 horas por evento, limitado a, no máximo, 16h	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em eventos de extensão	Certificado ou declaração	4 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por evento, limitado a, no máximo, 6h
	Organização de capacitações e oficinas relacionadas à atividade de extensão	Certificado ou declaração	4 horas por certificado, limitado a, no máximo, 12h	2 horas por certificado, limitado a, no máximo, 6h
	Organização e/ou coordenação de cursos de extensão	Certificado ou declaração	10 horas por curso, limitado a, no máximo 20h	5 horas por curso, limitado a, no máximo, 10h

Modalidade	Atividade	Comprovação	Carga horária Medicina	Carga horária Enfermagem
Extensão	Participação em cursos de extensão	Certificado ou declaração	5 horas por curso, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por curso, limitado a, no máximo, 6h
	Organização e/ou coordenação de programas de extensão	Certificado ou declaração	15 horas por certificado, limitado a, no máximo, 30h	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em programas de extensão	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por certificado, limitado a, no máximo, 6h
	Organização e/ou coordenação de projetos de extensão	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em projetos de extensão	Certificado ou declaração	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 15h	2 horas por certificado, limitado a, no máximo, 6h
	Participação em edição de Projeto Rondon	Certificado ou declaração	10 horas por edição	5 horas por edição
Estágio Extracurricular	Estágios extracurriculares desenvolvidos na FAMEMA ou em outras instituições	Atestado ou declaração	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 15h	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 10h
Disciplina pertencente a outro curso superior e/ou outra Instituição	Disciplinas cursadas em outros cursos superiores, presenciais ou remotas, de graduação ou sequenciais	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por certificado, limitado a, no máximo, 6h
	Libras	Declaração da IES	Será considerada integralmente a carga horária da disciplina.	5 horas por curso, limitado a, no máximo, 10h
	Participação como ouvinte em bancas de defesa de dissertações e teses de pós-graduação dos Programas Institucionais da FAMEMA	Certificado ou declaração do professor orientador	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 6h	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 6h
	Organização e/ou coordenação de eventos científicos, culturais ou esportivos	Certificado ou declaração	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em eventos científicos, culturais ou esportivos	Certificado ou declaração	2 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por evento, limitado a, no máximo, 6h
	Participação em intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	Certificado ou declaração	15 horas por intercâmbio, limitado a, no máximo, 30h	5 horas por intercâmbio, limitado a, no máximo, 10h

Modalidade	Atividade	Comprovação	Carga horária Medicina	Carga horária Enfermagem
Outra atividade de interesse do estudante	Participante em ações sociais, “campanhas” comunitárias ou da FAMEMA	Certificado ou declaração	2 horas por ação, limitado a, no máximo, 8h	2 horas por ação, limitado a, no máximo, 6h
	Organizador e/ou coordenador de Ligas Acadêmicas, IFSMA e outros	Certificado ou declaração	10 horas por coordenação, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por coordenação, limitado a, no máximo, 10h
	Participante de Ligas Acadêmicas, IFSMA e outros	Certificado ou declaração	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por participação, limitado a, no máximo, 6h
	Representante no Colegiado de curso, na Congregação, Comissões e Comitês Acadêmicos, de série ou similares	Certificado ou declaração	2 horas por ano limitado a, no máximo, 8h	2 horas por ano, limitado a, no máximo, 6h
	Membro de diretoria/coordenação de Diretório Acadêmico e/ou Associação Atlética	Certificado ou declaração	10 horas por ano, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por ano, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em Diretório Acadêmico e Associação Atlética	Certificado ou declaração	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por participação, limitado a, no máximo, 4h
	Premiações acadêmicas, científicas, esportivas, sociais e culturais	Certificado ou declaração	4 horas por premiação recebida, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por premiação, limitado a, no máximo, 4h
	Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas e de informática, realizado durante o curso de graduação	Certificado ou declaração	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 30h	2 horas por participação, limitado a, no máximo, 6h
	Participação em avaliação externa	Certificado ou declaração	3 horas por atividade, limitado a, no máximo, 15h	3 horas por atividade, limitado a, no máximo, 12h
Atividade de Voluntariado	Participação em atividades inerentes ao exercício de cidadania sob a responsabilidade de entidades públicas ou privadas.	Certificado ou declaração	10 horas por participação, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 10h

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - As atividades complementares, após concluídas, deverão ser registradas em formulário próprio, APÊNDICE 1, antes de serem apresentadas para validação.

Art. 8º - As atividades e estudos que integram as atividades complementares devem ser desenvolvidas ao longo do curso de graduação, sendo entregue semestralmente à Secretaria Geral, a qual submeterá a aprovação pela Equipe de Atividades Complementares e posterior registro no histórico escolar do estudante.

Art. 9º - A Equipe de Atividades Complementares será composta por três professores, distribuídos entre os cursos de graduação da FAMEMA, dentre os quais será nomeado pela Diretoria Geral um professor que exercerá o papel de supervisor da referida Equipe.

Art. 10 - Compete à Equipe de Atividades Complementares as seguintes responsabilidades:

I. Verificar a originalidade e autenticação do documento original e fotocópia simples dos documentos comprobatórios;

II. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades realizadas de acordo com o quadro de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas;

III. Controlar e lançar as atividades cumpridas em documento próprio;

IV. Disponibilizar ao estudante informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;

V. Analisar a pertinência e a viabilidade da proposta da atividade complementar levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade do professor, espaço físico e o grau de interesse dos estudantes;

Art. 11 - Compete ao supervisor da Equipe de Atividades Complementares as seguintes responsabilidades:

I. Supervisionar o trabalho realizado pela Equipe de Atividades Complementares;

II. Remeter à Coordenação de Curso, relatório semestral das Atividades Complementares.

III. Buscar apoio, colaboração e/ou parceria com professores, representantes de sala, organizações e instituições, em função da especificidade das atividades oferecidas;

IV. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou estudantes por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;

V. Avaliar os casos de estudantes ingressos no curso por meio de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da FAMEMA.

Art. 12 - Os limites de carga horária passíveis de validação para cada uma das modalidades e atividades estão estabelecidos neste Regulamento Interno, visando garantir uma diversidade de vivências e enriquecimento na formação do egresso.

Parágrafo único - O prazo máximo para o estudante matriculado no último ano letivo do curso protocolar o requerimento "aproveitamento da carga horária" é de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a colação de grau, sob pena de não validação das atividades requeridas.

Art. 13 - Compete à Diretoria de Graduação dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento Interno serão avaliados pela Diretoria de Graduação, posteriormente encaminhado para os órgãos colegiados.

Art. 15 - Este Regulamento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da FAMEMA.

APÊNDICE 1 – Formulário de “aproveitamento de carga horária” da Atividade Complementar

Nome do Estudante: _____

Curso: _____ RA nº _____ Ano letivo: _____

Modalidade	Descrição da Atividade	Carga Horária Solicitada
Atividade Científica		
Monitoria		
Extensão		
Estágio Extracurricular		
Disciplina pertencente a outro curso superior e/ou outra Instituição		
Outra atividade de interesse do estudante		

Tipo de documento anexado:

certificado declaração

cópia de publicação atestado

outros: _____

Assinatura do Estudante: _____

Número do Protocolo da Secretaria Geral: _____

Parecer:

Deferido Indeferido

Número de horas validadas: _____

Nome/Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso:

Data: ____/____/____.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Fagundes de Queiroz, Diretor Geral**, em 31/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044412715** e o código CRC **7BC7D08F**.
